



## **2. CAPITAL SOCIAL**

# Capital Social

## Índice

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| <b>Conceitos</b>              | <b>3</b>  |
| <b>Referências normativas</b> | <b>4</b>  |
| <b>Sociedade por quotas</b>   | <b>6</b>  |
| <b>Sociedade Anónima</b>      | <b>10</b> |

# Capital Social

## Conceitos

## Sociedades

### SUBSCRIÇÃO

Acto pelo qual os sócios formalizam a sua *obrigação de entrada*.

### REALIZAÇÃO ou LIBERAÇÃO

O cumprimento da obrigação assumida.

A *realização* pode efectuar-se em dinheiro ou em bens diferentes de dinheiro (entradas em espécie).

A realização com *bens diferentes de dinheiro* deve ser objecto de relatório elaborado por um ROC (art. 28.º).

# Capital Social

## Referências normativas

NCRF 27 – Instrumentos Financeiros

*IAS 32 – Instrumentos Financeiros – Apresentação*

*IAS 39 – Instrumentos Financeiros – Reconhecimento e Mensuração*

*IFRS 7 – Instrumentos Financeiros - Divulgações*

### **Reconhecimento:**

- Uma entidade deve reconhecer instrumentos de capital próprio no Capital Próprio quando a entidade emite tais instrumentos e os subscritores fiquem obrigados
  - a pagar dinheiro
  - ou a entregar outro recursoem troca dos referidos instrumentos de capital próprio.
- **Se a emissão for anterior à realização/liberação,** a entidade deve apresentar a quantia a receber como dedução ao Capital Próprio e não como Activo (EC;8).

# Capital Social

## Referências normativas

### Mensuração:

- Uma entidade deve mensurar os instrumentos de capital próprio emitidos
  - pelo valor recebido, ou
  - pelo justo valor dos recursos recebidos ou a receber.
- Se a pagamento for diferido e o valor temporal do dinheiro for significativo, a mensuração inicial deve ser o **valor presente da quantia a receber**;
- Todos os custos associados à emissão de instrumentos de capital próprio devem ser deduzidos à quantia inscrita no respectivo capital próprio (NCRF 27;19). [POC/89 - 431 ≠ SNC - 599]

# Capital Social

## Sociedade por Quotas

### Sociedade por Quotas:

- Capital mínimo: € 5 000,00 (art. 201.º);
  - Quota mínima: € 100,00 (art. 219.º);
- As quotas podem ser desiguais. Um sócio pode ser detentor de várias quotas.

# Capital Social

## Sociedade por Quotas

### A realização do Capital:

- Pode ser diferida a realização de 50% das entradas em dinheiro (art. 202.º do CSC), desde que o limite mínimo esteja garantido;
- Se a realização exceder o valor da subscrição, o excesso é considerado um empréstimo do sócio à sociedade (suprimento).

# Capital Social

## Sociedade por Quotas

### 26 ACCIONISTAS / SÓCIOS

262 Quotas não liberadas

2621 Sócio A

2622 Sócio B

2623 Sócio C

### 51 CAPITAL

511 Sócio A

512 Sócio B

513 Sócio C

**Nota:** À data do Balanço, eventuais saldos correspondentes a subscrições ainda não realizadas devem ser apresentadas como dedução ao Capital (NCRF 27; 8 e CC;NE).

# Capital Social

## Sociedade por Quotas

|                  | 12- | 262 - | 51- |
|------------------|-----|-------|-----|
| Subscrição       |     | 100   | 100 |
| Realização (50%) | 50  | 50    |     |

# Capital Social

## Sociedade Anónima

- Capital mínimo: € 50 000,00 (art. 276.º);
- Número mínimo de sócios: 5 (art. 273.º);
- O capital social das sociedades anónimas e em comandita por acções está dividido em determinado número de partes iguais.  
Cada uma destas partes é designada **Acção**.
- Valor nominal mínimo de uma acção: € 0,01 (art. 276.º).

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### **Tipos de acções:**

- **Tituladas, materializadas, numeradas;**
  - Nominativas;
  - Ao portador.
  
- **Escriturais, desmaterializadas, não numeradas;**
  - Contas abertas por intermediários financeiros autorizados e controlados pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### A subscrição do Capital:

- **Subscrição particular;**
- **Subscrição pública** → as acções são oferecidas ao público.
  
- **Directa** → Efectuada pela própria sociedade;
- **Indirecta** → levada a efeito por intermediários financeiros, segundo uma das seguintes modalidades:
  - Tomada firme total;
  - Tomada firme residual (tomada firme da parte não colocada);
  - Simples intermediação.

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### A subscrição do Capital:

- Se a subscrição for **excedentária** a atribuição das acções é efectuada por **rateio**.
- Se a subscrição for **incompleta** e forem subscritas pelo menos 75% das acções emitidas poderá constituir-se a sociedade (se o programa o permitir) devendo ser publicado anúncio para devolução das quantias pagas em excesso (Art. 280.º).

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### A realização do Capital:

- Pode ser diferida a realização de 70% das entradas em dinheiro (art. 277.º do CSC);
- Se a realização exceder o valor da subscrição, o excesso é considerado um empréstimo do sócio à sociedade (suprimento).

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### Acções

#### Valor Nominal ou Facial (VN):

- O quociente do Capital Social pelo número de títulos emitidos;

#### Valor de Emissão ou Colocação (VE):

- O valor a pagar pelo subscritor:
  - Se  $VE = VN \rightarrow$  Emissão **ao par**;
  - Se  $VE > VN \rightarrow$  Emissão **acima do par** ou com prémio de emissão;

Nota: A emissão **abaixo do par** não é permitida (art. 298.º CSC).

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### Acções

#### **Valor de Cotação ou Valor de Mercado (VM):**

- Preço de transacção num mercado regulamentado (por exemplo a *Euronext Lisbon*).

Nota: Depende de múltiplos factores (Capital Próprio da empresa, factores económicos, conjunturais e psicológicos, perspectivas de desenvolvimento, políticas de dividendos, etc).

#### **Valor Contabilístico (VC):**

- Quociente do Capital Próprio pelo número de acções emitidas.

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### Contas representativas dos direitos resultantes da subscrição:

#### 26 ACCIONISTAS/SÓCIOS

261 Accionistas c/ subscrição

2611 *Capital subscrito – não chamado*

2612 *Capital subscrito – chamado*

2619 *Capital subscrito – excesso a regularizar*

**Nota:** À data do Balanço, eventuais saldos correspondentes a subscrições ainda não liberadas devem ser apresentadas como dedução ao Capital (NCRF 27; 8 e CC;NE).

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### Subcontas do Capital Social:

#### 51 CAPITAL

##### 511 Ordinário

*5111 Subscrito e não chamado*

*5112 Subscrito, chamado e não realizado*

*5113 Subscrito e realizado*

##### 512 Privilegiado

...

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### 1. EMISSÃO PELO VALOR NOMINAL (ao par): 100 x 1,00

- **Subscrição exacta;** Liberação de 60% com a subscrição

|               | 121                  | 2611                              | 2612                            |  | 5111                          | 5112                                  | 5113                        |
|---------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|
|               | Depósitos<br>à ordem | Capital<br>subscrito<br>ñ chamado | Capital<br>subscrito<br>chamado |  | Subscrito<br>e não<br>chamado | Subscrito<br>chamado e<br>ñ realizado | Subscrito<br>e<br>realizado |
| Subscrição    |                      | 40                                | 60                              |  | 40                            | 60                                    |                             |
| Liberação     | 60                   |                                   | 60                              |  |                               |                                       |                             |
| Trf. Conta 51 |                      |                                   |                                 |  |                               | 60                                    | 60                          |
| 2.ª Chamada   |                      | 40                                | 40                              |  | 40                            | 40                                    |                             |
| Liberação     | 40                   |                                   | 40                              |  |                               |                                       |                             |
| Trf. Conta 51 |                      |                                   |                                 |  |                               | 40                                    | 40                          |

# Capital Social

## Sociedade Anônima

### 1. EMISSÃO PELO VALOR NOMINAL (ao par): 100 x 1,00

- **Sub. excedentária** (110); Liberação de 60% com a subscrição

|               | 121                  | 2611                                | 2612                            | 2619                                     | 5111                          | 5112                                    | 5113                        |
|---------------|----------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
|               | Depósitos<br>à ordem | Capital<br>subscrito<br>não chamado | Capital<br>subscrito<br>Chamado | C. subscrito<br>excesso a<br>regularizar | Subscrito<br>e não<br>chamado | Subscrito<br>chamado e<br>não realizado | Subscrito<br>e<br>realizado |
| Subscrição    |                      | 44                                  | 66                              | 10                                       | 40                            | 60                                      |                             |
| Liberação     | 66                   |                                     | 66                              |                                          |                               |                                         |                             |
| Trf. Conta 51 |                      |                                     |                                 |                                          |                               | 60                                      | 60                          |
| Anul.excesso  | 6                    | 4                                   |                                 | 10                                       |                               |                                         |                             |
| 2.ª Chamada   |                      | 40                                  | 40                              |                                          | 40                            | 40                                      |                             |
| Liberação     | 40                   |                                     | 40                              |                                          |                               |                                         |                             |
| Trf. Conta 51 |                      |                                     |                                 |                                          |                               | 40                                      | 40                          |

# Capital Social

## Sociedade Anónima

### Divulgações (Anexo): NCRF 27; 56-58)

- Número de acções representativas do Capital, respectivas categorias e o seu valor nominal;
- Para cada classe de acções uma reconciliação entre o número de acções em circulação no início e no fim do período, identificando cada tipo de alteração verificada:
  - Novas emissões;
  - Exercício de opções, direitos e *warrants*;
  - Conversões;
  - Transacções com acções próprias;
  - Aumentos por incorporação de reservas;
  - ...
- Quantias de aumentos de capital realizados no período e dedução efectuada de custos de emissão.